



**VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**  
Administradora Judicial

**CLEVERSON MARCEL COLOMBO**

Sócio

✉ contato@valorconsultores.com.br

**12º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**

JULHO DE 2020

CONVENIÊNCIA BRASÍLIA LTDA ME

E

POSTO BRASÍLIA DE COLORADO LTDA

Recuperação Judicial n. 0002244-63.2017.8.16.0072

Vara Cível da Comarca de Colorado/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVTT7 483QS MZZ5E 3DEGD





## SUMÁRIO

SUMÁRIO .....	2
1. GLOSSÁRIO .....	3
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	3
3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES .....	4
3.1. HISTÓRICO DA EMPRESA .....	4
4. CRONOGRAMA PROCESSUAL .....	5
5. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ .....	7
6. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS .....	8
6.1. FUNCIONÁRIOS .....	8





## 1. GLOSSÁRIO

<b>AGC</b>	Assembleia Geral de Credores
<b>AJ</b>	Administradora Judicial
<b>BP</b>	Balanço Patrimonial
<b>DRE</b>	Demonstração do Resultado do Exercício
<b>LRE</b>	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
<b>PL</b>	Patrimônio Líquido
<b>PRJ</b>	Plano de Recuperação Judicial
<b>RECUPERANDAS</b>	Conveniência Brasília Ltda. ME e Posto Brasília de Colorado Ltda.
<b>RJ</b>	Recuperação Judicial
<b>RMA</b>	Relatório Mensal de Atividades

## 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é órgão auxiliar da Justiça e de confiança do Juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, do relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juiz, credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRE, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Contudo, através do acompanhamento mensal da atividade das Recuperandas e de suas informações contábeis e financeiras, poder-se-á confirmar sua compatibilidade com a sua real situação.

As informações relatadas também são oriundas de coleta pela AJ em vistorias às instalações da empresa e de documentos contidos nos autos.

O período objeto de análise processual e operacional das Recuperandas corresponde ao mês de julho de 2020.





Os principais documentos e informações atualizadas acerca da Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial em: <http://www.valorconsultores.com.br/processo/66/conveniencia-brasilia-ltda-posto-brasilia-colorado-ltda>

### 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

#### 3.1. HISTÓRICO DA EMPRESA

Consta dos autos de Recuperação Judicial que a empresa Posto Brasília de Colorado Ltda. iniciou sua atividade econômica no ano de 1985, direcionando-se para o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes. Atualmente, é o posto de combustível mais tradicional da região de Colorado/ PR para os moradores e viajantes.

Já a empresa Conveniência Brasília Ltda. - ME iniciou suas atividades em 2015, prestando serviços de comércio varejista de produtos alimentícios em geral, de mercadorias em loja de conveniência e de lubrificantes, fazendo parte do complexo empresarial do Posto.

Todavia, devido as dificuldades financeiras em razão do mercado econômico atual, não restou outra alternativa senão o auxílio do Poder Judiciário para o seu soerguimento. As requerentes alegaram a necessidade da Recuperação Judicial e a possibilidade de superação da crise econômica, visto que: (a) são empresas sólidas no mercado, sendo o Posto atuante há 32 anos, sempre primando pela qualidade e bom atendimento dos seus clientes; (b) está apostando em uma reestruturação operacional e em uma readequação da política financeira; (c) o deferimento da Recuperação Judicial, dará o tempo necessário para estabilização das despesas financeiras e para readequação dos custos, bem como o manejo de novas práticas quanto a inadimplência.

Dentre as medidas a serem adotadas para a superação da crise econômico-financeira, destacam-se: (a) o alcance de metas de otimização de custos mensais; (b) obtenção de recursos no fluxo de caixa; (c) reestruturação da gestão da empresa e renegociação de dívidas em condições especiais, adequando seu pagamento com o fluxo de caixa atual; (d) a redução das taxas de juros e o alongamento de prazos para pagamento.

Informam, ainda, que possuem grande "know-how" na atividade que desenvolvem, mas que somente a Recuperação Judicial possibilitará a reestruturação, de modo a prosseguir no desenvolvimento da atividade e a manter os empregos diretos e indiretos de funcionários

Na peça vestibular, as Recuperandas apontam como razões de sua crise financeira: (I) nos fatores macroeconômicos, a forte recessão econômica, alegando ser a pior desde os anos 1930, havendo recuo do Produto Interno Bruto (PIB), o que afetou os postos de combustíveis, aliado ao desaquecimento do mercado de automóveis que fazem parte da "cadeia econômica", que por consequência prejudicaram o bom rendimento das empresas; (II) adentrando aos fatores microeconômicos, as Recuperandas citaram a alta da inadimplência; (III) o aumento dos custos que ocorreu por conta de diversas exigências do IAP,





exigências estruturais da distribuidora de combustíveis Ipiranga, e o aumento desenfreado do preço do combustível; (IV) por consequência, o aumento do endividamento bancário e das despesas financeiras (juros, e demais taxas); e (V) o resultado negativo, que se encontrava de tal forma, pelos reflexos da redução das receitas, aumento dos custos e despesas financeiras.

#### 4. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Seq.	Data	Evento
1	26/06/2017	Pedido de Recuperação Judicial
21	14/07/2017	Petição de emenda à inicial
23	19/07/2017	Deferimento de Perícia Prévia
40	15/09/2017	Apresentação do Laudo da Perícia Prévia
47	25/09/2017	Deferimento do processamento da RJ
87	24/10/2017	1º RMA
139	04/12/2017	Apresentação do PRJ
158	19/01/2018	Expedição do edital do art. 52, § 1º (edital do devedor)
-	23/01/2018	Publicação do edital do art. 52, § 1º (edital do devedor)
228	19/03/2018	Objecção ao PRJ apresentada pelo Itaú Unibanco S.A.
238	05/04/2018	Expedição do edital do art. 53, parágrafo único ("edital do plano")
-	30/04/2018	Publicação do edital do art. 53, parágrafo único ("edital do plano")
268	11/05/2018	Objecção ao PRJ apresentada pelo Banco do Brasil S.A.
272	14/05/2018	Objecção ao PRJ apresentada por Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.
275	21/05/2018	Objecção ao PRJ apresentada pelo Banco Santander (Brasil) S.A.
276	22/05/2018	Objecção ao PRJ apresentada pela Caixa Econômica Federal
278	23/05/2018	Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7º, §2º, da LRE)
280	05/06/2018	Objecção ao PRJ apresentada pelo Banco Bradesco S.A.
-	31/07/2018	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i> da LRE).
285	02/08/2018	Pedido de prorrogação do <i>stay period</i> pelas Recuperandas
307	28/08/2018	Expedição do edital art. 7º, § 2º ("edital do AJ") da LRE
319	17/09/2018	Publicação do edital art. 7º, § 2º ("edital do AJ") da LRE
321	18/09/2018	Decisão deferindo a prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor por mais 30 dias úteis (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i> da LRE)
-	31/10/2018	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i> da LRE).





407	30/11/2018	Pedido de prorrogação do <i>stay period</i> pelas Recuperandas
411	18/12/2018	Decisão deferindo a prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor por mais 30 dias úteis (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i> da LRE)
-	28/02/2019	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i> da LRE).
453	11/03/2019	Pedido de prorrogação do <i>stay period</i> pelas Recuperandas
461	11/04/2019	Comunicação de renúncia do antigo AJ
462	13/04/2019	Nomeação de Cleverson Marcel Colombo como AJ.
484	22/04/2019	Petição de aceite à nomeação, requerendo que esta seja realizada em nome de VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDS
523	03/07/2019	Termo de compromisso da AJ
533	30/07/2019	1º RMA
536	06/08/2019	Decisão deferindo a prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções por mais 60 dias (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i> da LRE)
577	29/08/2019	2º RMA
578	16/09/2019	Apresentação da relação de credores atualizada (art. 7º, §2º, da LRE)
579	23/09/2019	Apresentação de minuta do edital de convocação da AGC
580	01/10/2019	3º RMA
-	07/10/2019	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i> da LRE).
584	28/10/2019	Petição das Recuperandas requerendo a designação da AGC para o ano de 2020, em razão da proximidade do recesso forense
608	10/11/2019	Impugnação à relação de credores apresentada pelo Banco Bradesco S.A.
618	19/11/2019	Objecção da União a concessão da Recuperação Judicial
619	20/11/2019	4º RMA
622	20/11/2019	Impugnação à relação de credores apresentada pelo Sicoob
626	26/11/2019	Manifestação sobre possíveis créditos trabalhistas a serem habilitados
628	04/12/2019	5º RMA
634	17/12/2019	6º RMA
635	06/01/2020	Petição da Copel Distribuição S.A. informando a débitos extraconcursais, decorrentes de faturas de energia inadimplidas
637	29/01/2020	7º RMA
638	06/02/2020	Petição da AJ sugerindo nova designação de datas para realização da AGC, quais sejam 03/04/2020 e 17/04/2020
641	16/03/2020	Petição da AJ indicando novas datas para realização da AGC, quais sejam os dias 26/05/2020 e 02/06/2020, em atenção ao prazo de 15 dias estabelecido pelo art. 36 de LRE, para veiculação de edital
642	24/03/2020	8º RMA





643	25/03/2020	Despacho determinando a intimação do Sicoob para que se manifeste acerca da petição de seq. 638; bem como intimação das Recuperandas para que realizem o pagamento da AJ, e ainda se manifestem acerca das datas para realização da Assembleia Geral de Credores sugeridas pela AJ
648	17/04/2020	Manifestação do Sicoob Metropolitano concordando com o crédito relacionado em seu favor
649	23/04/2020	Habilitações de crédito trabalhistas aduzindo que foram omitidas do processo
650	25/04/2020	9º RMA
654	18/05/2020	Petição das Recuperandas manifestando-se pela suspensão da designação da Assembleia Geral de Credores em razão das restrições editadas devido a pandemia de COVID-19
658	27/05/2020	10º RMA
661	08/06/2020	Despacho determinando a suspensão da realização da AGC, em razão das medidas adotadas no combate à contaminação do novo coronavírus
670	24/06/2020	Manifestação da AJ expressando sua concordância com o r. despacho de seq. 661, bem como aduzindo pela possibilidade de realização da AGC no formato virtual.
671	26/06/2020	11º RMA
672	06/07/2020	Petição das Recuperandas não se opondo as habilitações retardatárias do seq. 649.
674	10/07/2020	Manifestação da AJ concordando com as habilitações de crédito trabalhista do seq. 649, salientando inclusive quanto ao direito de voto na AGC.

#### Eventos futuros

1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores

## 5. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ

As principais atividades desenvolvidas pela AJ no período em questão foram:

- Acompanhamento e manifestação nos autos de Recuperação Judicial;
- Contato telefônico com a gerente das Recuperandas, Sra. Amanda Maria Ribeiro de Almeida, para colheita das informações que subsidiam este relatório.





## 6. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

Em razão das ações de prevenção implementadas pelas autoridades devido à pandemia de COVID-19, no mês de julho/2020, a Administradora Judicial novamente não realizou vistoria *in loco* nas unidades das Recuperandas, tendo solicitado informações atualizadas das empresas, através de contato telefônico, realizado com sua gerente comercial Sra. Amanda Maria Ribeiro de Almeida, em 22/07/2020.

Com relação às atividades das Recuperandas, de plano, foi informado à AJ que no mês de junho/2020, o faturamento das empresas alcançou o valor de R\$ 283.468,20 e a venda de combustíveis chegou a 98 mil litros, sendo que desse montante, 51 mil litros representa apenas o consumo de etanol.

Especificamente quanto a loja de conveniência, noticiou que no mês de junho/2020 foram faturados R\$9.064,00, de modo que lá são mantidos apenas itens básicos, estando no momento parcialmente abastecida.

A preposta atribuiu a queda nas vendas em relação ao mês anterior, em razão limitação no horário de funcionamento, além do fechamento do posto em alguns finais de semana, em atendimento às medidas municipais de prevenção ao coronavírus.

Ainda no que diz respeito aos índices de consumo, a representante das Recuperandas declarou que o perfil das vendas mantém o percentual relatado no passado, sendo 75% feitas em dinheiro, cartão de crédito e débito, e outros 25% a prazo (15 dias), principalmente para caminhoneiros.

Ato contínuo, explicou que as compras do combustível etanol continuam sendo realizadas junto à distribuidora ALPES, por meio de pagamento à vista. A gasolina e o diesel são adquiridos da GP distribuidora.

As Recuperandas informaram que no posto, continuam não funcionando os serviços de troca de óleo e lava a jato de automóveis, visto que dependem de uma expectativa mais clara quanto aos rumos da pandemia.

Ademais, questionada pela AJ quanto ao atraso na entrega dos documentos contábeis para análise e confecção deste relatório, a gerente declarou que a demora é por parte do escritório de contabilidade, visto que tem encaminhado toda documentação necessária dentro do prazo. Na oportunidade, a preposta se comprometeu a cobrá-los para que os arquivos sejam entregues a AJ em tempo.

### 6.1. FUNCIONÁRIOS

A gerente das Recuperandas informou que permanecem com 05 (cinco) funcionários empregados, dos quais, 03 (três) são registrados e 02 (dois) fazem diárias e os salários estão em dia, assim como os depósitos fundiários.

